



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

1. Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anti-Corrupção (2020-2024) através da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, 6 de abril, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, de forma a instituir o Mecanismo Nacional Anti-corrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em cumprimento do referido diploma legal, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, o Centro Social Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo (doravante designando por CSPNSPS), elaborou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR), o qual abrange toda a entidade e atividade dos Órgãos Sociais, Técnicos, operacionais ou de suporte da organização, o qual tem como principais objetivos:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o CSPNSPS a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade em que atua;
- A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

O presente PPR foi elaborado em função dos seguintes tópicos:

- I. Caracterização da entidade;
- II. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respectivas medidas de controlo e correctivas;
- III. Aplicação e monitorização do PPR.

I. Caracterização do CSPNSPS

As áreas de atividade do CSPNSPS concretizam-se mediante a concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) Apoio à primeira infância, através de Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo;
- b) Apoio à segunda infância, através de atividades de tempos livres (ATL) ou outras;
- c) Apoio à família;
- d) Apoio às pessoas idosas, através de Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário;
- e) Apoio à integração social e comunitária.

A gestão do CSPNSPS é composta por dois órgãos: a Direção e o Conselho Fiscal, exercendo em regime de voluntariado. O quadro de pessoal do Centro é composto por profissionais regulares e remunerados.

II. Identificação e avaliação dos riscos e infrações conexas e respetivas medidas de prevenção e de mitigação

1.1. Metodologia

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação do Órgão Executivo do CSPNSPS e é desenvolvida tendo como objetivo a ação social que pratica, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos do CSPNSPS numa perspectiva de continuidade dos seus fins principais.

A Direção é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nas partes interessadas.

1.1.1. Matriz de Risco

O CSPNSPS definiu uma matriz de risco, na qual combina a probabilidade de ocorrência de uma situação e o seu impacto, com base numa escala pré-definida de criticidade do risco (Fraco-Moderado-Elevado-Muito Elevado).

Atendendo às especificidades associadas ao risco de corrupção e infrações conexas, o CSPNSPS teve em consideração a probabilidade da respectiva ocorrência e impacto.

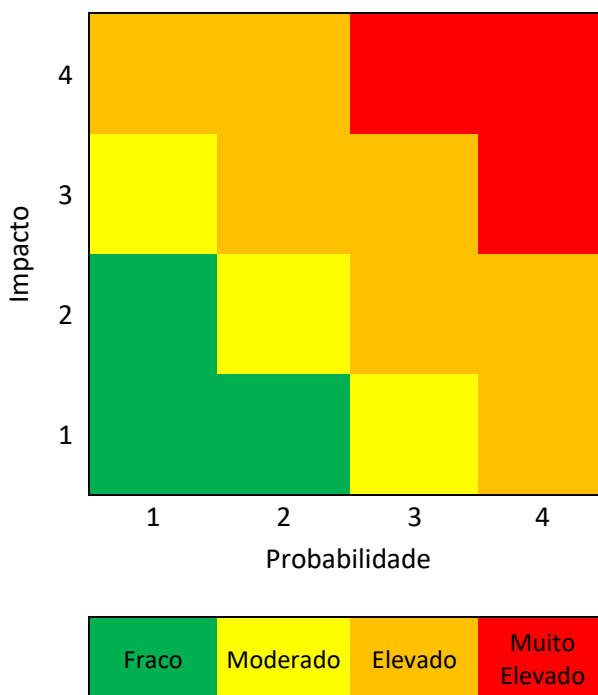


Fig. 2 – Matriz de Risco Corrupção e Infrações Conexas do/a (Nome da Entidade)

A **área vermelha** indica riscos de alta probabilidade e alto impacto. Estes são definidos como **Muito Elevado** e a medida de controlo dominante que poderá ser aplicado é do tipo preventivo.

A **área laranja** indica os riscos **Elevados** e o tipo de resposta dominante será a transferência de risco (riscos com maior impacto e menor probabilidade) ou a aplicação de controlos corretivos (riscos com menor impacto e maior probabilidade).

A **área amarela** indica os riscos **Moderados** e a resposta dominante poderá ser a aplicação de controlos.

A **área verde** indica os riscos de fraca probabilidade e baixo impacto. Estes riscos são definidos como **Fracos** e a medida dominante de controlo é monitorização e acompanhamento.

1.1.2. Medidas preventivas de mitigação que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos

O tratamento do risco implica a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções. Uma vez implementados os tratamentos proporcionam modificar controlos.

O tratamento do risco implica um processo ciclico que inclui:

- decidir se os níveis de risco residual são toleráveis;
- se não for tolerável gera um novo tratamento de risco;
- apreciar a eficácia desse tratamento.

As opções de tratamento de risco não têm de ser mutuamente exclusivas ou apropriadas em todas as circunstâncias.

As opções podem incluir o seguinte:

Evitar – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis.

Mitigar – O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Isso poderá ser feito através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco. Esta opção é particularmente adequada para mitigar riscos financeiros ou de ativos.

Aceitar – A exposição poderá ser aceite sem que nenhuma ação seja tomada. Mesmo que não seja tolerável, a capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada, ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.

1.2 Identificação de áreas e factores de risco

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.

Por conseguinte, após a aplicação da metodologia descrita no paragrafo anterior, foram analisados pelo CSPNSPS as principais áreas susceptíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas (*vide* anexo 1, pág. 8):

- a) Acesso a informação privilegiada;
- b) Aquisição e licenciamento de bens imóveis;
- c) Aquisição e licenciamento de bens móveis;
- d) Contratação de serviços/compra de bens;
- e) Negociação de operações de carácter financeiro;
- f) Gestão de contencioso legal e fiscal;
- g) Gestão do imobilizado;
- h) Incentivos;
- i) Recursos humanos;
- j) Plano das prestações de serviços aos utentes;
- k) Relatórios financeiros;
- l) Doações e donativos.

Após análise das áreas de atividade supra mencionadas, foram identificados algumas fontes de risco:

- a) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
- b) Falta de isenção e imparcialidade;
- c) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- d) Pagamentos indevidos;
- e) Recebimentos indevidos;
- f) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- g) Aquisição de bens e serviços desnecessários;
- h) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva);
- i) Absentismo.

1.3 Avaliação do Risco

A avaliação do risco envolve a comparação do nível de risco identificado no decorrer do processo de análise com os critérios do risco, aquando da consideração do contexto. Com base nesta comparação a necessidade de tratamento pode ser considerada.

As decisões deverão ter em conta o contexto alargado do risco e incluir considerações sobre a tolerância dos riscos suportados pelas partes, que não a organização que beneficia do risco.

1.4 Medidas de controlo

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados o CSPNSPS implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade:

- a) Código de Ética e Conduta

- b) Regulamento de Comunicações de Infrações
- c) Política para a prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- d) Sistema de conferência, aprovação e autorização
- e) Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados
- f) Gestão de reclamações

III. Aplicação e monitorização do PPR

A Direção do CSPNSPS pode nomear o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da al. e) do nº 2 do artº 6 do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anti-corrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

1. A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco;
- b) Elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2. Revisão do PPR

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da organização que justifique a revisão.

3. O CSPNSPS assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões.



Anexo 1